

2225, 19.10.21, 11h00



CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**Gabinete do Vereador
Fernando Carneiro – PSOL**



PROJETO DE LEI Nº _____

Institui, no Município de Belém, a vedação da criação, manutenção ou guarda domésticas de Passeriformes de quaisquer espécies em gaiolas ou equivalentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

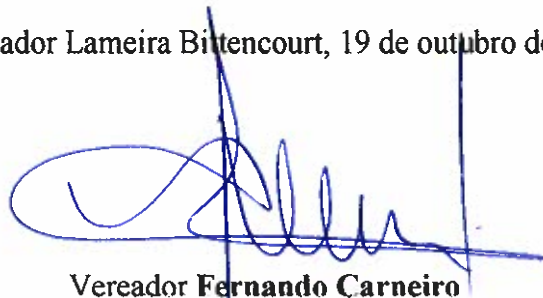
Art. 1º É vedada a criação, manutenção ou guarda domésticas de Passeriformes de quaisquer espécies, nativas ou exóticas, silvestres ou domésticas, em gaiolas ou equivalente em todo o território do município de Belém.

Art. 2º Fica proibida, no município de Belém, a fabricação, venda e a comercialização de gaiola de pássaros e similares.

Art. 3º O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Biltencourt, 19 de outubro de 2021.



Vereador **Fernando Carneiro**
PSOL



CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**Gabinete do Vereador
Fernando Carneiro – PSOL**

Justificativa

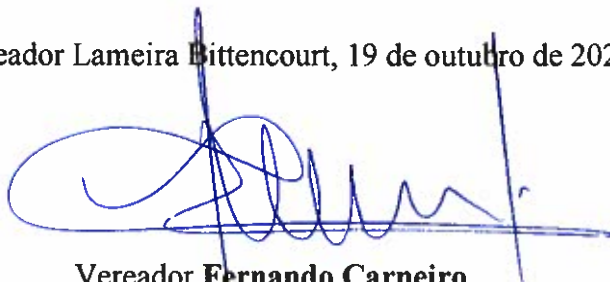
O meio ambiente vem constantemente sofrendo ataques por meio das atitudes humanas, entre elas, a produção de produtos que afetam o habitat natural dos animais, como a comercialização de gaiolas para a prática de criação de pássaros domésticos.

É dever do Poder Legislativo reduzir o impacto ambiental, buscando promover o bem-estar e a adoção de medidas essenciais para evitar os maus tratos de pássaros e similares no município, com a finalidade de que estes animais, adquiridos legalmente consoantes as legislações vigente, sejam mantidos com estrutura adequada para cada espécie e em liberdade.

Portanto, o presente Projeto veda a criação, manutenção ou guarda domésticas de Passeriformes de quaisquer espécies, nativas ou exóticas, silvestres ou domésticas, em gaiolas ou equivalente em todo o território do município de Belém, bem como proíbe a fabricação, venda e a comercialização de gaiola de pássaros e similares.

Pelos motivos supracitados, nos termos do art. 82 do regimento interno da Câmara Municipal de Belém, apresento este projeto de lei, esperando apreciação e votação nesta casa.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 19 de outubro de 2021.



Vereador Fernando Carneiro
PSOL